



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		REQUERIMENTO Nº 011/2025
AUTORES: Presidente Patrícia Vivian ; Ver. Zé Galvão ; Ver. Luciano Olivetto e Ver. Eraldo Markito		
Despacho	Com base no que dispõe o Art. 98, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de leis, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe este Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal, requerendo informações e providências quanto às irregularidades e às medidas adotadas em relação à elaboração do Plano Diretor do município de Juara.	

Os vereadores que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal, requer, após ouvido o plenário, o envio do presente REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juara, **solicitando informações e adoção das providências cabíveis relacionadas ao processo de contratação e à execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor Municipal**, diante das irregularidades técnicas e legais constatadas.

Conforme informações oficiais e análise conjunta das Comissões Permanentes desta Câmara, a minuta do Plano Diretor elaborada por empresa contratada pela Prefeitura, mediante dispêndio superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, apresentou **falhas substanciais que levaram à sua rejeição e consequente arquivamento**, inclusive de versão substitutiva. Entre os pontos críticos, destacam-se:

1) Ausência de estudos técnicos que reflitam a realidade atual do Município, comprometendo a confiabilidade do diagnóstico urbano e territorial;

2) Falta de macrozoneamento municipal, em afronta ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), impossibilitando o adequado ordenamento da expansão urbana e a gestão do território;

3) Inexistência de estudos ambientais consistentes, negligenciando aspectos como proteção de nascentes, delimitação de áreas de preservação permanente e gestão de recursos hídricos;

4) Inconsistências no zoneamento urbano, com ausência de critérios claros e coerência entre categorias e subzonas;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



5) Omissão de diretrizes para mobilidade urbana, como anéis viários, integração setorial e planejamento do transporte público.

Considerando a gravidade das falhas apontadas, bem como o elevado valor do contrato, **é imprescindível o esclarecimento público sobre as medidas adotadas pelo Executivo** para corrigir as irregularidades detectadas e garantir o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

Diante do exposto, requer-se:

a) Informações detalhadas sobre o processo de contratação da empresa responsável pela elaboração do Plano Diretor, incluindo modalidade, justificativas técnicas e instrumentos de adesão ou licitação utilizados;

b) Cópia integral dos relatórios de acompanhamento e fiscalização do contrato;

c) Indicação das providências administrativas adotadas pela Prefeitura para apurar as falhas técnicas e legais constatadas;

d) Esclarecimento sobre eventual abertura de novo processo para revisão, readequação ou recontração dos serviços, indicando prazos e responsáveis;

e) Parecer da equipe técnica municipal sobre as inconformidades apontadas e os impactos decorrentes.

O Plano Diretor é o principal instrumento de política urbana previsto no artigo 182 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, devendo refletir a realidade local e orientar o desenvolvimento sustentável do Município. O investimento de recursos públicos de tamanha relevância impõe o dever de transparência e eficiência administrativa, razão pela qual se faz necessária a devida apuração e o acompanhamento legislativo.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 31 de outubro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

José Mercedes Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador